



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

**EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2021/LEILÃO-PE/SAD-PE/SPRF-PE**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco – SPRF/PE, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no **processo nº 08654.002949/2021-02**. O procedimento licitatório observará as disposições Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 9.503, de 1997, Lei 13.160, de 2015, Lei 8.722/1993, Resolução CONTRAN nº 623 de 6 de setembro de 2016, Decreto 1.305, de 1994, Decreto nº 21.891, de 1932, bem como, demais legislações não citadas neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Luciano Resende Rodrigues, JUCEPE Nº 315/98, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo Nº 10/2020 – Processo Nº 08654.003690/2020-28; Pregão Eletrônico Nº 5/2020.

**1. DATA E LOCAL DO LEILÃO**

- 1.1. 1.1 O leilão será realizado na modalidade on-line, via internet.
- 1.2. 1.2 A sessão pública online será realizada no dia 30 de junho de 2021, às **09h00min**.
- 1.3. 1.3 A transmissão da Hasta Pública acontecerá por meio do **Site do Leiloeiro Oficial - "Lance Certo Leilões"**: <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.

**2. BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1. O presente leilão tem por objetivo estabelecer procedimentos e normas a serem adotados na alienação dos veículos retidos, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pela Polícia Rodoviária Federal localizada na circunscrição da 2ª Delegacia, DEL02/11/CARUARU e não procurados por seus proprietários, nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 623/2016; e visa arrematação dos lotes avaliados e classificados como **CONSERVADOS** para o maior lance ofertado;

2.1.1. Por definição:

a) **CONSERVADOS**: são automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizados junto ao órgão competente por conta do arrematante;

2.1.2. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

2.1.3. A SPRF/PE não se responsabiliza pela demora eventual do DETRAN em **NÃO DESVINCULAR** os débitos do prontuário dos veículos classificados como CONSERVADOS, tampouco da **RECUSA** de transferência de propriedade em razão destes débitos;

2.1.4. Correrão por conta do arrematante as taxas relativas ao licenciamento do ANO EM EXERCÍCIO (Licenciamento, IPVA, Bombeiro, Seguro Obrigatório, Taxa de Manutenção e Conservação) e as multas que por acaso forem implantadas no sistema de registro do veículo após a data do leilão, assim como, a taxa relativa à 2ª via do CRV, Baixa do Gravame, taxa de transferência do veículo, taxas de 1º Registro, taxa de vistoria por veículo, dentre outras taxas necessárias à transferência do veículo arrematado, não previstas nesse edital.

2.1.5. Se houver a necessidade de reabertura do número do chassi (VIN) ou número do motor, todas as despesas ocorrerão por conta do Arrematante;

2.1.6. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;

2.1.7. Não é garantida a entrega das chaves de ignição dos veículos objeto deste leilão;

2.1.8. A SPRF/PE se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente de Pernambuco que não esteja incluída no rol de procedimentos previstos nos normativos vigentes;

2.1.9. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

2.2. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

- I - **Local**: pátios onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
- II - **Lote**: número de lote de cada veículo;
- III - **Marca e modelo**: nome do fabricante e modelo fabricado;
- IV - **Ano**: o ano que consta do registro do veículo;
- V - **Motor**: número do motor de cada veículo;
- VI - **Classificação**: Veículo Conservado com direito a circulação.
- VII - **Valor**: valor da avaliação que constitui o lance mínimo inicial.

2.3. A descrição dos lotes estará disponível no **Anexo I** deste edital e no site <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.

2.4. Os bens relacionados no anexo I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e **sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.5. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN e Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015. Quando existir saldo remanescente, será dado atendimento aos artigos 35, 36 e 37 da Resolução citada;

2.5.1. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer o direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital;

2.5.2. A solicitação de habilitação nos termos da Resolução CONTRAN Nº 623, de 06, de setembro de 2016, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

2.5.3. Para fins do disposto no item 2.5.2 o presente edital de leilão é considerado a notificação para todos os habilitados.

2.6. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

### 3. DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á até o dia **29/06/2021** nos locais abaixo discriminados, das **09h00min às 12h00**, devendo ser agendada com antecedência por meio do contato telefônico informado nos itens 3.2.1.

3.1.1 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;

3.2 A visitação poderá ser feita nos pátios contratados abaixo, conforme indicado no lote:

3.2.1 **LOTES PÁTIO TRANSGUARD UNIDADE CARUARU** - Av. João Soares Machado, 1021, Distrito Industrial, II, Caruaru/PE (Lotes 5, 6, 11 e 12 da Quadra U). Telefone: (81) 3724-3176.

3.3 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.

3.3.1 As fotos divulgadas no portal serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

3.3.2 A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão:

4.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

4.2.1. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

4.2.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site descrito no item 4.2.3, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

4.2.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

4.3.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau;

4.3.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

4.3.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

5.1.2. Documento de identidade com foto (original);

5.1.2.1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.1.3. Comprovante de endereço;

5.1.4. Para pessoas jurídicas, necessitará também, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

### 6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica:

6.1.1.1. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessados poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2. Durante a sessão pública online também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3. Se o participante não estiver "on-line" no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública online, no sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital;

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebido via internet;

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993;

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

7.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;  
8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

#### 9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;  
9.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;  
10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer a partir do prazo definido no anexo II do presente edital sob pena de cancelar o arremate. A Comissão Regional poderá prorrogar caso seja pertinente;  
11.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);  
11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF/PE, isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;  
11.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;  
11.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos;

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda, para cada veículo, expedida pelo leiloeiro, na qual incluirá o valor final de arrematação e comissão de leiloeiro no valor de 5% sob a venda;  
12.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981/32 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), especialmente o disposto nos artigos 19 a 43;  
12.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;  
12.4. Para fins de recebimento dos valores financeiros provenientes da venda dos veículos, liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá ao Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio (quando couber), para receber os pagamentos, conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo junto à Comissão de Pátios e Leilão (CRGPL-PE), nos termos fixados no Edital.

#### 13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal;

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os valores provenientes dos arremates serão depositados em conta do Tesouro Público ou em conta específica na agência bancária em que o órgão detenha suas movimentações regulares em conformidade com a lei, sob a responsabilidade de quem detenha a autorização de movimentação das contas bancárias do órgão ou entidade a quem, caberá quitar os débitos seguindo a ordem de prevalência estabelecida no art. 32 e 35 da Resolução CONTRAN nº 623/2016;  
14.2. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante transferência bancária, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual. Após concluída a arrematação será enviado e-mail com todos os dados e valores para processamento do pagamento do valor arrematado;  
14.3. O arrematante deverá efetivar o pagamento junto ao leiloeiro, em até 03 dias úteis a contar da data de finalização do evento de leilão em que foi ofertado o lance. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;  
14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo Nº 10/2020 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

#### 15. DA RETIRADA

- 15.1. A Nota de Leilão e Atestado de Nota de Leilão dos veículos arrematados serão encaminhados aos licitantes pela Comissão Regional via endereço eletrônico, [leilao.pe@prf.gov.br](mailto:leilao.pe@prf.gov.br) conforme previsto no Anexo II deste Edital.  
15.2. Antes de dirigir-se ao depósito para retirada do lote arrematado, o arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:  
a) Edital do leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site <http://www.prf.gov.br/portal/estados/pernambuco/leiloes>, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito;  
b) O registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;  
c) Procuração pública ou privada;  
d) RG ou CPF;  
e) Documento de autorização de liberação de veículo;  
f) Nota de Leilão;  
g) Atestado de Nota de Leilão;  
15.3. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá conforme cronograma de entrega de lotes estabelecido no **Anexo II** deste Edital devendo o arrematante chegar no local em horário agendado com o gestor responsável pelos pátios conveniados sob pena de não retirar os lotes;  
15.4. Ultrapassado o prazo previsto no Anexo II, o veículo (lote) será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;  
15.5. Os lotes arrematados deverão ser **retirados na sua totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante;

- 15.6. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante;
- 15.7. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes;
- 15.8. Em caso de Restrição Administrativa, Restrição Judicial ou ocorrência de roubo/furto posterior a entrega do veículo a SPRF/PE e o Leiloeiro eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação, cabendo ao arrematante a responsabilidade da retirada da restrição;
- 15.9. No caso de existir ou vier a ser inserida no prontuário do veículo a restrição de MONTA, ficará a expensas e responsabilidade do arrematante, toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação;
- 15.10. As situações descritas nos itens 15.7, 15.8 e 15.9 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;
- 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

#### 17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via por meio do Setor de Protocolo da SPRF/PE, localizado no endereço da SPRF/PE na rua Antônio de Góes, 820, Pina, Recife – PE CEP 51.010-000, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 3/2021**;
- 17.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.pe@prf.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital;
- 17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993;
- 17.4. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da SPRF/PE, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.7. Tendo em vista a situação de crise sanitária ocasionada pela COVID-19, o atendimento ao público poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: atendimento.pe@prf.gov.br em relação ao item 17 deste Edital.

#### 18. DO FORO

- 18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Resolução nº 623 de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN e Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015;
- 19.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame;
- 19.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão;
- 19.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas;
- 19.5. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital;
- 19.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo leiloeiro oficial, em horário comercial no telefone: (81) 3048-0450, ou e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br, ou ainda pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, em horário comercial no telefone: (81) 3201-0801/0835 ou leilao.pe@prf.gov.br;
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

RODRIGO BORGES BARRETO  
Superintendente Regional Substituto

JOANA ANGÉLICA CAVALCANTI BRANDÃO  
Presidente da Comissão Regional

## ANEXO I

## Identificação dos Lotes a serem leiloados, conforme item 2 do Edital nº 3/2021

LOTE	DRV	PLACA	UF	MARCA/MODELO	DELEGACIA	PATIO	TUPO	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	AN/ FABRIC/
1	11021902211633349	PFB7721	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	DEL 11/02 CARUARU	TRANSGUARD CARUARU	MOTOCICLETA	00413182460	9C2JC4120AR136191	JC41E2A136191	201
2	11021809171425074	KLF0840	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	DEL 11/02 CARUARU	TRANSGUARD CARUARU	MOTOCICLETA	00937542245	9C2KC08108R035181	KC08E18035181	200
3	11021904181615390	PFL6662	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	DEL 11/02 CARUARU	TRANSGUARD CARUARU	MOTOCICLETA	00451770048	9C2JC4110CR319943	JC41E1C319943	201
4	11021812031110163	KIK9226	PE	YAMAHA/XTZ 125E	DEL 11/02 CARUARU	TRANSGUARD CARUARU	MOTOCICLETA	00208393439	9C6KE1250A0014674	E3D2E-018587	201
5	11021908301530239	PFN9938	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DEL 11/02 CARUARU	TRANSGUARD CARUARU	MOTOCICLETA	00341096636	9C6KE1520B0055678	E3G9E-055706	201

## ANEXO II

## Cronograma de entrega de lotes conforme item 15 do Edital nº 3/2021

PERÍODO	EVENTO	OBSERVAÇÃO
15 dias da data do leilão	Entrega de Notas de Leilão e Atestados das Notas de Leilão via e-mail: CONTATOS: (81) 3048-0450, ou e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br,	As notas de venda e atestados serão encaminhadas para os licitantes via endereço eletrônico. (81) 3048-0450, ou e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br
Em Até 30 dias do leilão + 30 dias com Autorização da Comissão Regional	ENTREGA DOS LOTES: PÁTIO TRANSGUARD UNIDADE CARUARU Av. João Soares Machado, 1021, Distrito Industrial, II, Caruaru/PE (Lotes 5, 6, 11 e 12 da Quadra U). Telefone: (81) 3724-3176.	Agendar com o responsável pelo pátio terceirizado no período estipulado - Telefone: (81) 3724-3176

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA CAVALCANTI BRANDAO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 27/05/2021, às 17:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BORGES BARRETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco substituto(a)**, em 28/05/2021, às 14:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **32847772** e o código CRC **D2392E08**.



Referência: Processo nº 08654.002949/2021-02



SEI nº 32847772